



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 152

\*\*\*\*\*

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 075/2022 - DISPENSA Nº 027/2022 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 30, item VI da Lei nº 13.019/2014).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº. 870, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JAIR CÉSAR NATTES**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº 070.811.738-45, residente à Rua Ângelo Moretim, nº 1.895, nesta cidade de Cardoso/SP, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela sua Secretária Sra. **CRISTIANE GUTIERREZ DELPOZ DA SILVA**, portadora do RG. 19.582.648-6 SSP/SP e do CPF nº 143.331.338-31, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.363.807/0001-43, com sede na cidade de Cardoso, na Rua Emílio Fernandes Bilar, 1.650 doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Senhor **RUI GARCIA FILHO**, Provedor da entidade, portador do RG nº 7.998.155 SSP/SP e do CPF nº. 855.676.048-15, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001**, celebrado em 01/11/2022, regendo-se pelo disposto da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO-

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo **autorizar** a Entidade a utilizar os medicamentos e materiais médico/hospitalares, fornecidos pela Prefeitura através da Secretaria de Saúde, pelo período equivalente ao de atraso, sendo este até 20/02/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Nos termos do item 6.1.2 a vigência prevista na clausula sexta do Termo original fica prorrogada para até 20/02/2023.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

3.1 - O prazo para prestação de contas, disposta na clausula quarta do Termo original fica prorrogada para até 20/03/2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – Referido termo é celebrado tendo em vista atraso no fornecimento dos medicamentos e materiais médicos/hospitalares, por parte da Prefeitura à Entidade, o qual deveria ter sido entregue no início de novembro e dezembro para consumo dentro dos respectivos meses, e ainda face ao pedido protocolado pela Entidade sob nº 0000002204/2022, o qual passa a fazer parte integrante

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 453

\*\*\*\*\*

deste instrumento. Ressalta-se que conforme mencionado no requerimento ora protocolado, os produtos entregues são de grande relevância para a manutenção dos serviços de Pronto Socorro.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

5.1 - A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Cardoso, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

6.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cardoso, 27 de dezembro de 2022.

### **Pelo Órgão Gestor:**

\_\_\_\_\_  
Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Cristiane G. Delpoz da Silva  
Secretária de Saúde

### **Pela Entidade:**

\_\_\_\_\_  
Rui Garcia Filho  
Provedor

27/12/22  
Adriano Fernandes  
Assist. Administração  
RG.: 35.197.014-9

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Cláudia Domingues Machado  
Assistente de Serv. Administrativos  
RG. 25.623.965-4

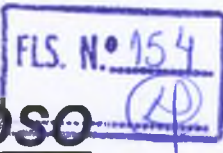
2) \_\_\_\_\_  
Kaira Cristina Macedo Laurindo Gouvêa  
Assistente de Administração  
RG. 40.075.275-7

27/12/22  
Renata Santana de Oliveira Salto  
RG.: 29.691.894-5  
Técnico de Projetos e Convênios



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo



\*\*\*\*\*

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP**

**CNPJ Nº: 46.599.825/0001-75**

**ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”**

**CNPJ Nº: 56.363.807/0001-43**

**TERMO ADITIVO 001 AO TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022**

**VIGÊNCIA: 20/02/2023**

**OBJETO: AUTORIZAR A ENTIDADE A UTILIZAR OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES POR PERÍODO EQUIVALENTE AO DE ATRASO.**

**VALOR: .-**

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 27 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Nome e cargo: **Jair Cesar Nattes - Prefeito**

E-mail institucional: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br) e [prefeito@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeito@cardoso.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jairnattes@hotmail.com](mailto:jairnattes@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”**

Nome e cargo: **Rui Garcia Filho - Provedor**

E-mail institucional: [contato@santacasadecardoso.com.br](mailto:contato@santacasadecardoso.com.br)

E-mail pessoal: [ruigarcia626@gmail.com](mailto:ruigarcia626@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

*requisite*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 155

## **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE CARDOSO**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”**

**TERMO ADITIVO AO TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º (DE ORIGEM): 001/2022**

**OBJETO: AUTORIZAR A ENTIDADE A UTILIZAR OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES POR PERÍODO EQUIVALENTE AO DE ATRASO.**

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): -.**

**EXERCÍCIO (1): 2022**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

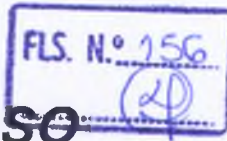
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo



\*\*\*\*\*

“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

## **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Cardoso/SP, 27 de dezembro de 2022.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Jair César Nattes**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 070.811.738-45

### **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Jair César Nattes**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 070.811.738-45

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: **Rui Garcia Filho**  
Cargo: Provedor  
CPF: 855.676.048-15

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Jair César Nattes**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 070.811.738-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva**  
Cargo: Secretária da Saúde  
CPF: 143.331.338-31

Assinatura: *Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 157

\*\*\*\*\*

## **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **Rui Garcia Filho**

Cargo: Provedor

CPF: 855.676.048-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*  
ndereço eletrônico.